



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

*Certifico que esta presente lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 20/12/00
Retirado em 10/01/2001*
Joey

LEI MUNICIPAL N.º 424/2000, DE 20-12-2000.

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO V E
PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º DA LEI
MUNICIPAL N.º 408/00 QUE CRIA O CONSELHO
MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
COMALES – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MOACIR ANTONIO CERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - FICA alterada a redação do Inciso V e Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 408/00, de 26 de julho de 2000, que CRIA o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMALES, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O COMALES compor-se-á de 07 (sete) membros, sendo:

I –

II –

III –

IV –

V – 01 (um) representante da Sociedade local.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente do COMALES serão eleitos através de eleição entre os membros titulares do Conselho.

Art. 2º - Permanecem em pleno vigor todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 408/00, de 26/07/2000.

Art. 3º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 20 DE DEZEMBRO DE 2000.**

Moacir
MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Joey

*Registrado sob n.º 424 do to. 003 fls. 128
Mormaço, 20 de dezembro de 2000*